



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

**CNPJ: 78.844.834/0001-70**

**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR**

**Fone: (44) 4009-1750**

**E-mail: [controle@cms.pr.gov.br](mailto:controle@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

Recomendação nº 001/2020

Sarandi, 14 de Agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.

C/C À Divisão de Mídia e Informática

Assunto: **Vedação publicidade ano eleitoral**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consagrados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art.73 da Lei Federal nº 9.504/97

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional 173/20

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR** que:

- 1) A partir do dia 15/08/2020 até 15/11/2020:
  - a) não haja nenhuma publicação nas mídias sociais, além das sessões ao vivo nas segundas-feiras.
  - b) seja retirado da página inicial do site ou qualquer outra mídia, fotos que promovam ou que afetem a igualdade entre candidatos nos pleitos eleitorais.
- 2) É a recomendação.

Respeitosamente,

Marcela Fritz de L. Muratori

Controladora Interna

Portaria nº 026/2019